

Diário do Legislativo de 10/03/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - DELIBERAÇÃO DA MESA

2 - ATAS

2.1 - 216ª Reunião Ordinária

2.2 - Reunião de Debates

2.3 - 51ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia

2.4 - Reuniões de Comissões

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Comissões

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Comissão

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATAS

DELIBERAÇÃO DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.998/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Eduardo Hermeto, a vigorar a partir de 12/3/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.930, de 29/9/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete I - 8 horas	AL-30
Assistente de Gabinete II - 8 horas	AL-25

Secretário de Gabinete - 4 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Motorista - 4 horas	AL-10
Atendente de Gabinete I - 8 horas	AL-06
Atendente de Gabinete - 4 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

ATAS

ATA DA 216ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 8/3/2001

Presidência dos Deputados Antônio Júlio e Wanderley Ávila

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Mensagens nºs 182 a 185/2001 (encaminham os Projetos de Lei nºs 1.414, 1.415 e 1.416/2001 e a Proposta de Emenda à Constituição nº 50/2001, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 51/2001 - Projetos de Lei nºs 1.417 e 1.418/2001 - Requerimento nº 1.952/2001 - Comunicações: Comunicações dos Deputados José Braga e Elaine Matozinhos - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Wanderley Ávila - Adelino de Carvalho - Adeldo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pedro Pinduca - Rogério Correia - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

- A Deputada Elaine Matozinhos, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 182/2001*

Belo Horizonte, 5 de março de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação da egrégia Assembléia Legislativa, o Projeto de lei incluso, que autoriza o Poder Executivo a reverter ao Município de Santos Dumont, sob a forma de doação, imóvel que menciona.

O imóvel de que trata o Projeto, incorporado ao patrimônio do Estado no ano de 1979 por doação do Município de Santos Dumont, era destinado a instalação e funcionamento de um Centro Social Urbano, obra que acabou não se concretizando.

Ociosos o imóvel, ocorreu o quase inevitável em áreas periféricas: a sua invasão por famílias carentes. Diante da realidade que a todos preocupa, deseja a Administração Municipal reaver o terreno e providenciar a regularização dos assentamentos já havidos e doar o remanescente a pessoas de baixa renda, ao mesmo tempo que dotará a área de infra-estrutura indispensável à melhoria das condições de vida dos seus moradores.

A Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente, à qual o terreno nem chegou a se vincular, não tem planos para a sua utilização, o que levou a Pasta de Recursos Humanos e Administração a manifestar-se pela devolução do mesmo ao município de origem.

O Estado é sensível ao problema e quer colaborar na sua solução. A aprovação da presente proposta viabilizará a justa pretensão da laboriosa comunidade de Santos Dumont, representada pelos seus operosos dirigentes municipais.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a manifestação de meu alto apreço e especial consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 1.414/2001

Autoriza o Poder Executivo a reverter ao Município de Santos Dumont, sob a forma de doação, imóvel que menciona.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Município de Santos Dumont, sob a forma de doação, o imóvel suburbano com 10.000m² de área, situado no Bairro Boa Vista, na Cidade de Santos Dumont, tendo como confrontantes a Rede Ferroviária Federal S.A., a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG -, o Município de Santos Dumont e o Córrego local, havido por doação, conforme escritura pública registrada sob o nº 2.030, na matrícula R01, fl. 289, do Livro 2-D, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos Dumont.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo destina-se ao assentamento de famílias carentes.

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 183/2001*

Belo Horizonte, 5 de março de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação da egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que menciona ao Município de Caxambu.

O imóvel de que trata o projeto é constituído de terreno com 183,90m² de área e será desmembrado da Escola Estadual Domingos Gonçalves de Mello - Mingote, dessa cidade, o qual está situado na Rua José Juvêncio Sacramento.

Ocorre que, com o aumento do volume de tráfego, decorrente de novos loteamentos na região, essa rua vem sofrendo danos preocupantes, necessitando não só de alargamento, como também de nova estrutura, uma vez que já apresenta fendas que podem torná-la intransitável, com graves transtornos para os seus usuários.

A Secretaria de Estado da Educação, após consulta à direção da unidade de ensino mencionada, pronunciou-se favoravelmente à liberação do imóvel, uma vez que a Escola não terá prejuízo, pois sua área total é de 27.198,30m², suficiente para o seu bom funcionamento.

O Município de Caxambu ficará responsável pela construção do novo muro divisório, sem despesas para o Estado.

A medida, como se vê, é de grande interesse local, razão por que não pode o Governo do Estado deixar de colaborar com uma obra municipal de tamanha importância, qual seja a recuperação de via pública de acesso a diversos logradouros da cidade.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência a manifestação de meu alto apreço e especial consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que menciona ao Município de Caxambu.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Caxambu terreno urbano com área de 183,90m², integrante do imóvel que abriga a Escola Estadual Domingos Gonçalves de Mello - Mingote, que assim se descreve: inicia no ponto 1, implantado no alinhamento da Rua José Juvêncio Sacramento; deste, na distância de 16,80m, com o rumo NE até o ponto 2; deste, na distância de 20,10m, pelo mesmo alinhamento e com mesmo rumo até o ponto 3; deste, agora com o rumo NW e na distância de 43,90m, segue dentro do terreno da E. E. Domingos Gonçalves de Mello - Mingote até o ponto 4; deste, com o rumo NE e na distância de 9,75m, segue pelo muro de divisa da E. E. Domingos Gonçalves de Mello - Mingote até o ponto 1, início desta descrição.

Art. 2º - A área de terreno descrita no artigo anterior destina-se ao alargamento da Rua José Juvêncio Sacramento.

Parágrafo único - O Município de Caxambu construirá, às suas expensas, o novo muro divisório da Escola Estadual Domingos Gonçalves de Mello - Mingote.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art.102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 184/2001*

Belo Horizonte, 5 de março de 2001.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei em anexo, que dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 8.655, de 18 de setembro de 1984, que dispõe sobre mudança de denominação da Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG - para Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - e sobre ampliação de seu objetivo social, bem como dá outras providências, alterado pela Lei nº 12.653, de 23 de outubro de 1997.

O objetivo da proposta legislativa é adaptar a lei de regência da CEMIG ao novo modelo institucional do setor elétrico nacional, concedido pelo Governo Federal e implementado pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que deu nova redação a dispositivos das Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Com efeito, em face dos contratos de concessão adiante relacionados: Contrato de Concessão nº 002/97 - CEMIG - Área Norte; Contrato de Concessão nº 003/97 - CEMIG - Área Sul; Contrato de Concessão nº 004/97 - CEMIG - Área Leste; Contrato de Concessão nº 005/97 - CEMIG - Área Oeste; Contrato de Concessão nº 006/97 - CEMIG; Contrato de Concessão nº 007/97 - CEMIG; o Estado de Minas Gerais, representado pelo então Governador, na sua qualidade de acionista controlador da CEMIG, obrigou-se a:

"O acionista controlador e o sócio estratégico obrigam-se a organizar e administrar separadamente os contratos de concessão, de distribuição, de transmissão e de geração, inclusive no que se refere à contabilidade, gestão de ativos e compromissos contratuais, nos seguintes prazos;

I - contábil, até 31 de dezembro de 1997;

II - ativos, compromissos contratuais e administrativos, até 31 de dezembro de 1998;

III - reorganização societária da CEMIG, até 31 de dezembro de 2000, com a constituição de empresas juridicamente independentes destinadas a explorar, separadamente, os serviços de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica de que é titular a CEMIG, preservados, em cada uma dessas empresas, os direitos e obrigações previstos no Acordo de Acionistas referido no preâmbulo deste Contrato.

Subcláusula única: A concessionária compromete-se a implementar a limitação de contratação de suprimento de energia elétrica entre empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, em conformidade com a nova disciplina de caráter geral que vier a ser estabelecida."

Esta disposição contratual está presente na cláusula décima quarta (14ª) dos contratos de distribuição e transmissão, bem como na cláusula décima sexta (16ª) do contrato de geração de energia elétrica da empresa estatal (cópias em anexo).

No entanto, embora tenha meu Governo protraído, quanto pôde, a reorganização societária da CEMIG, com o sadio propósito de melhor examinar a questão sob o ponto de vista administrativo, societário e tributário, vejo-me na contingência de submeter a matéria à apreciação da egrégia Assembléia Legislativa, uma vez que o Estado de Minas Gerais, na condição de acionista controlador da empresa, deve se posicionar da exigência do Poder concedente (a União), aprovando, se assim entender essa egrégia Casa Legislativa, lei que permita implementar a reorganização societária da Companhia, da forma a que se obrigou o Governo anterior.

Nesse sentido, o modelo escolhido, fruto de estudos técnico-jurídicos desenvolvidos pelos setores competentes da CEMIG, e que melhor atendem aos interesses da estatal, sugere a criação de empresas subsidiárias integrais, a serem constituídas na forma do que dispõem os artigos 251 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que atuarão separadamente nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.

Cabe considerar, para a perfeita compreensão da matéria, que o Projeto de Lei nº 2.905/2000, encaminhado ao Congresso Nacional pela Presidência da República, atualmente em curso na Câmara dos Deputados, estabelece em seu artigo 6º o seguinte:

"Art. 10 A - As concessionárias de serviços de energia elétrica que atuarem em mais de uma atividade deverão, no prazo de um ano contado a partir da publicação desta lei, organizar-se em empresas juridicamente independentes, para as atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização" (cópia em anexo, DOU de 28 de abril de 2000).

Desta forma, com a aprovação do projeto de lei em referência, a reorganização societária da CEMIG, por intermédio da constituição de "empresas juridicamente independentes, para as atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização", prevista na lei federal, será uma imposição de observância obrigatória pelas concessionárias do serviço de energia elétrica, entre as quais a empresa mineira.

De fato, na condição de empresa concessionária de um serviço público federal (CF, art. 21, XII, "b"), a CEMIG deve se sujeitar às normas legais e contratuais que regem as

concessões para exploração de energia elétrica, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal, do artigo 1º da Lei Federal nº 8.987/95 e do artigo 4º da Lei Federal nº 9.074/95, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, ambas com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

Cabe considerar, também, que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, instituída pela Lei Federal nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a finalidade de regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, manifestou-se contrária à pretensão do Estado de Minas Gerais, no sentido de prorrogar o prazo contratual a que se obrigou.

É que, com o objetivo de examinar a matéria com maior profundidade, mediante a audiência de representantes da sociedade ligados ao setor energético, o Governo do Estado, através de ofício protocolizado em 14 de dezembro de 2000, solicitou à ANEEL a prorrogação do prazo de doze meses previstos no contrato, mas infelizmente teve sua pretensão indeferida pela Agência, por intermédio do ofício nº 831/2000-DR/ANEEL, de 28 de dezembro de 2000, subscrito pelo Diretor-Geral da autarquia em exercício (cópia em anexo).

Por outro lado, ainda não se pronunciou a ANEEL sobre o pedido de reconsideração formulado pela Procuradoria-Geral do Estado, em face do indeferimento da prorrogação, protocolizado na Agência no dia 25 de janeiro de 2001 (cópia em anexo).

Estas são as razões que me conduzem a submeter ao exame e deliberação da egrégia Assembléia Legislativa o projeto de lei em anexo, que permitirá ao Governo do Estado tomar as providências necessárias à reorganização societária da CEMIG, atendendo assim a obrigação assumida pela administração estadual anterior, nos contratos de concessão da empresa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência a expressão do meu elevado apreço e consideração.

Itamar Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 1.416/2001

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 8.655, de 18 de setembro de 1984, alterado pela Lei nº 12.653, de 23 de outubro de 1997.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 8.655, de 18 de setembro de 1984, que dispõe sobre mudança de denominação da Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG - para Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - e sobre ampliação de seu objetivo social, bem como dá outras providências, alterado pela Lei nº 12.653, de 23 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A CEMIG desenvolverá sua atividade nos diferentes campos de energia, em qualquer de sua fontes, com vistas à exploração econômica e comercial, construindo e operando, entre outros, sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica.

§ 1º - Os sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia serão desenvolvidos e explorados diretamente pela CEMIG, ou através de empresas subsidiárias integrais, especialmente constituídas para estas finalidades.

§ 2º - O prazo de duração da CEMIG e das empresas referidas no parágrafo anterior é indeterminado.

§ 3º - O Estado deterá, em quaisquer circunstâncias, sempre a maioria das ações com direito a voto."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 185/2001"

Belo Horizonte, 5 de março de 2001.

Senhor Presidente,

Sinto-me no dever de apresentar proposta de emenda à Constituição do Estado de Minas Gerais, alterando a redação do artigo 14, com o objetivo de introduzir a exigência de "quorum" especial para votação de lei autorizativa da venda de ações que garantam o controle direto e indireto, pelo Estado, em sociedades de economia mista e empresas públicas. As razões que norteiam minha iniciativa são de ordem jurídica, técnica e econômico-social.

Embora outros projetos louváveis e similares já tenham sido apresentados a essa Casa Legislativa, estou impossibilitado de aderir àquelas iniciativas parlamentares por razões de ordem jurídica. Como é sabido, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2341/600, proposta pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade, em decisão plenária de 22 de junho de 1995, o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucionalidade do inciso XXXIII do art. 99 e do parágrafo único do art. 69 da Constituição daquele Estado, que tornavam indisponíveis as ações com direito a voto, garantidoras do controle estatal nas empresas públicas e sociedades de economia mista e convertiam em competência privativa da Assembléia Legislativa, portanto sem a participação do Governador, a autorização para criar, fundir ou extinguir empresas da administração indireta, bem como o controle acionário de empresas particulares pelo Estado.

Sendo assim, à vista das limitações impostas nessa questão pelo precedente judicial citado, o projeto que submeto à apreciação da Assembléia Legislativa não pretende consagrar a indisponibilidade das ações que assegurem o controle pelo Estado das empresas estatais, nem privar o Poder Executivo e o Poder Legislativo do exercício normal de suas atribuições institucionais, mas exigir, por meio do instrumento da lei complementar, que está dotada de um "quorum" qualificado, a discussão em profundidade de eventuais privatizações, protegendo a sociedade mineira contra erros e precipitações irremediáveis.

Conquanto em alguns casos devesse o Estado realmente transferir atividades econômicas próprias e típicas da iniciativa privada, temos assistido, nos últimos anos, a uma política governamental de privatização de empresas estatais, que irracionalmente vem desmantelando, em muito casos, serviços públicos essenciais e prejudicando os interesses maiores de nossa sociedade. E, embora já tenha sido privatizada a grande maioria das empresas estatais federais, principalmente aquelas pertencentes ao setor siderúrgico, telefônico e elétrico, a dívida pública brasileira quintuplicou nos últimos anos e se mostraram ausentes ou mínimos tanto os investimentos trazidos pelo capital privado em setores estratégicos, assim como os aperfeiçoamentos na qualidade dos serviços, desmentindo-se claramente as principais justificativas que norteiam aquelas privatizações.

Essas assertivas podem ser comprovadas com a privatização do sistema financeiro estadual. Não obstante a privatização do BEMGE e do CREDIREAL e a liquidação da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - Minas Caixa -, não houve a diminuição do estoque da dívida do Estado. Ao contrário, ele cresceu e assistimos, em decorrência da venda dos dois principais bancos estaduais, ao desemprego de centenas de trabalhadores, com a transferência para São Paulo do centro de decisão dos referidos bancos. E mais, exemplos

graves de retrocesso encontramos na redução da qualidade dos serviços públicos prestados pelas empresas privatizadas, penalizando fortemente a sociedade, como nas atuações da Light, no Rio de Janeiro, e Eletropaulo, em São Paulo. Assim, tem ficado cada vez mais evidente ser um erro alienar o patrimônio público para reduzir o endividamento do Estado, endividamento que teve causas específicas, radicadas na política de responsabilidade da União (recessão econômica, juros elevadíssimos, imposição de novas regras tributárias para redução da receitas dos Estados) e contribuiu preponderantemente para o agravamento do desequilíbrio fiscal. Ao final fica-se sem o patrimônio e com a mesma, ou, até mesmo, maior, dívida pública.

Pretendo, com a proposta de emenda constitucional, que qualquer iniciativa futura de privatização dos serviços públicos essenciais do Estado seja exaustivamente examinada, através do estabelecimento de "quorum" especial para aprovação de leis autorizativas e, ao mesmo tempo, que haja maior e melhor controle, por parte do Poder Legislativo, dos serviços privatizados.

No que diz respeito aos recursos hidroenergéticos, estou convencido de que a presença do Estado é essencial. Tenho continuamente examinado a questão e solicitado estudos sobre a matéria e criei, por meio do Decreto Estadual nº 40.347, de 13 de abril de 1999, a Comissão Especial de Estudos Avançados, Constitucionais e Legais - CEPMG -, definindo-a como independente, não governamental e não remunerada, com a finalidade de emitir parecer, à luz do ordenamento pátrio, sobre a privatização do sistema hidroelétrico e sua vinculação aos recursos hídricos. A referida Comissão, composta de ilustres juristas, professores e advogados isentos, sob a presidência do Dr. José de Castro Ferreira, após quatro meses de estudos, concluiu pela impossibilidade de desnacionalização do setor hidroenergético submetido ao domínio público e pela "inafastabilidade" do exercício da competência dos Estados na condução da política do setor, em diálogo com a União.

Além dos empecilhos jurídicos de mais alta relevância, os resultados práticos das privatizações já ocorridas não são bons. A maior queixa que se tem ouvido dos especialistas no setor é que a privatização não induziu novos investimentos, principalmente no parque gerador. Ora, como a economia do País tem, não obstante grandes dificuldades, crescido, a falta de investimentos na geração de energia é questão emblemática, uma vez que corremos o risco de enfrentar crise idêntica àquela vivida pelo Estado da Califórnia, que detém a maior economia dos Estados Unidos da América e cujo modelo energético é rigorosamente idêntico ao adotado pelo governo federal.

Apesar de impossibilitado (em face da posição jurisprudencial dominante) de propor a indisponibilidade das ações que garantem ao Estado o controle da CEMIG, tenho o dever de cercar de cuidados futuras decisões de privatização, especialmente considerando que o Estado de Minas Gerais é detentor do controle de duas empresas que prestam relevantes e imprescindíveis serviços de prioritário interesse coletivo. Trata-se da CEMIG e da COPASA-MG, empresas que, além de serem lucrativas e eficientes, operam com bens de extrema e fundamental importância para o desenvolvimento da sociedade: energia elétrica, água e saneamento.

No caso da CEMIG, deve ser considerado que a energia elétrica, além de ser um bem absolutamente imprescindível para a sociedade, notadamente no que diz respeito ao seu desenvolvimento, é um insumo absolutamente indispensável para o parque industrial mineiro. Aliás, um dos fatores de atração de indústrias para o nosso Estado tem sido a qualidade, quantidade e confiabilidade da energia seguramente disponibilizada pela Companhia Energética de Minas Gerais.

A exploração desta atividade econômica pelo Estado de Minas Gerais, através de uma sociedade de economia mista, está, com efeito, em perfeita consonância com a orientação emanada dos artigos 173 da Constituição Federal e 232 da Constituição Estadual, pois se refere a serviço de "relevante interesse coletivo".

De fato, embora já estejamos no século XXI, o Estado de Minas Gerais ainda tem, lamentavelmente, regiões não servidas de energia elétrica, sendo função do poder público, em um regime democrático, universalizar o serviço e estender a todos a possibilidade de desenvolvimento. Não se pode pretender, nem mesmo imaginar, que a iniciativa privada vá se encarregar de levar energia elétrica para as regiões carentes do Estado. Em primeiro lugar, porque são localidades de baixa, ou baixíssima, atividade econômica, cuja lucratividade e retorno do investimento são, na esmagadora maioria das vezes, negativos. Em segundo lugar, porque a eletrificação daquelas regiões implica elevadíssimos investimentos, na medida proporcional das longas distâncias que as redes elétricas devem percorrer.

Da conjugação desses fatores, resulta a inevitável conclusão de que somente o poder público tem condições de realizar esse tipo de serviço. Serviço, aliás, de prioritária e fundamental importância para o desenvolvimento humano, social e econômico da população do Estado de Minas Gerais. Somente através da eletrificação das regiões carentes de Minas Gerais, é que a sociedade mineira conseguirá tirar o povo daquelas regiões da miséria endêmica que o assola, propiciando-lhe oportunidade de crescimento humano, social e econômico. Seria pueril imaginar, destarte, que o particular vá fazer pesados investimentos para lhe render prejuízos, mesmo porque esta não é a função da empresa privada, cujo objetivo primordial é o lucro.

Acresce, ainda, que devemos garantir o desenvolvimento da indústria mineira, papel que a CEMIG tem cumprido com eficiência. Não podemos nos esquecer de que, nos dias atuais, segundo o novo modelo institucional implantado pelo Governo Federal para o setor elétrico, há a possibilidade de os chamados grandes consumidores escolherem o fornecedor de energia que lhes ofereça melhores condições, tornando-se um "consumidor livre". Essa mesma liberdade, por outro lado, é dada aos geradores e distribuidores para declarar grandes consumidores como "livres". Implica tal declaração de liberdade que o consumidor deva buscar no mercado, de acordo com os preços vigentes, um supridor para suas necessidades energéticas.

Ora, caso a CEMIG venha a ser privatizada, o seu novo controlador - que, certamente, será uma empresa estrangeira - não terá nenhum comprometimento com o Estado de Minas Gerais, seja no que se refere à eletrificação das áreas carentes e dos programas sociais hoje desenvolvidos pela CEMIG, seja no que tange ao parque industrial mineiro. O seu compromisso será, seguramente, com o lucro, pois este é o objetivo da empresa privada. Em períodos de escassez de energia, o seu compromisso será com os grandes consumidores que lhe ofereçam melhores preços. É nesta hipótese, perfeitamente factível e visível em médio prazo, que se encontra o incomensurável risco para a economia mineira.

A proteção da CEMIG, ademais, principalmente quando, no futuro próximo, tornar-se o fornecimento de energia um insumo escasso, permitirá o crescimento social e econômico, a segurança no abastecimento e colocará o Estado de Minas Gerais em posição de importante privilégio com relação aos demais.

Não se pode esquecer, e este é um aspecto de fundamental importância para a economia de Minas Gerais, que ainda existem possibilidades de geração de energia hidráulica no Estado e a proteção da CEMIG, como empresa integrada (geração, transmissão e distribuição, mesmo sob a forma de "holding" controladora de subsidiárias integrais, como exige a ANEEL), será fundamental para o aproveitamento dos potenciais hidráulicos ainda existentes.

Somente a CEMIG, com seu "know how", sua capacidade operacional e técnica e a alta qualificação de seu pessoal, dispõe de condições para viabilizar a exploração dos potenciais hidráulicos ainda existentes no Estado e, com toda a segurança, tornará Minas Gerais ainda mais atrativa para novos investimentos, gerando empregos, impostos e desenvolvimento.

A disponibilidade de energia elétrica, ao lado de outras fontes de energia, como é o caso do gás distribuído pela GASMIG, colocará Minas Gerais, certamente, em posição de vanguarda com relação aos demais Estados da Federação, consequência da qualidade e confiabilidade dos serviços que presta a CEMIG. Acresce, ainda, que devemos sopesar outras consequências sociais e econômicas, decorrentes da eventual privatização da CEMIG, ainda que somente da área de distribuição, que poderão ter sérias repercussões na economia do Estado.

Situação análoga é encontrada na COPASA-MG. Essa empresa atua em regiões onde a atividade é lucrativa e em outras regiões, principalmente nas cidades de pequeno porte - que representam a grande maioria do Estado -, em que o fornecimento de água, bem como a coleta e o tratamento de esgoto são serviços altamente deficitários. Com efeito, mais de 80% (oitenta por cento) das cidades mineiras têm menos de 20 mil habitantes, ou seja, nessa grande maioria, o serviço é deficitário e deve ser compensado com o superávit oriundo dos grandes centros.

Conquanto deficitários, os serviços de fornecimento de água tratada e de esgoto são extremamente necessários e de capital importância para a qualidade de vida, a saúde pública preventiva e o desenvolvimento do Estado. Também não se pode admitir neste setor que, em pleno século XXI, parcela significativa do Estado de Minas Gerais, que detém hoje a segunda economia do País, não disponha de adequado serviço de água e saneamento básico. E esta é, inegavelmente, uma função típica e peculiar do poder público, cabendo ao Estado, através da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG -, a prestação deste serviço de "relevante interesse coletivo".

O setor de saneamento tem sido, por outro lado, objeto de interesse de empresas nacionais e estrangeiras, que vêm nesta atividade uma nova fonte de lucro, e muito se tem discutido sobre a privatização do setor. Aliás, a privatização do setor de saneamento básico é uma exigência do FMI. Nas cidades em que o serviço é lucrativo, a iniciativa privada, certamente,

terá interesse em expandir e aprimorar os serviços hoje prestados pela COPASA-MG. Entretanto, o que dizer das pequenas cidades, onde o serviço é deficitário? A iniciativa privada se interessará por essas localidades? Realizará investimentos em regiões que antecipadamente sabe deficitárias? É óbvio que somente o poder público pode se responsabilizar por este essencial - essencialíssimo, na verdade - serviço.

Assim pensando, apresento proposta de emenda constitucional, alterando a redação do artigo 14 da Constituição do Estado, com o propósito de introduzir-lhe os seguintes pontos:

- 1 - exigir "quorum" especial para votação de lei que autorize a venda de ações que garantam o controle, pelo Estado, em sociedades de economia mista e empresas públicas, a fim de permitir à Assembléia Legislativa convocar a sociedade para ativa participação, discutindo com profundidade eventuais privatizações de estatais mineiras;
- 2 - exigir que a lei autorizativa de uma privatização de sociedades de economia mista e de empresas públicas fixe condições e metas a serem cumpridas pelo novo controlador da empresa estatal privatizada, protegendo a sociedade mineira de precipitações, erros e prejuízos maiores;
- 3 - incluir, claramente, a cisão como operação que deva ser previamente autorizada pela Assembléia Legislativa, pois, quando se fala em privatização da distribuição da CEMIG, obviamente se fala em cindir previamente a empresa, separando este serviço dos demais (geração e transmissão). É de fundamental importância que a Assembléia Legislativa autorize e imponha regras a esse tipo de reestruturação societária;
- 4 - previsão de aprovação, mediante referendo popular, da lei complementar que aprovar a desestatização da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - e da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG.

O novo texto constitucional implicará, assim, maior e melhor controle por parte da Assembléia Legislativa nos casos de privatização, defendendo e resguardando, minimamente, os interesses do povo quanto aos serviços a serem prestados pela estatal privatizada.

Preveleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência as expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50/2001

Altera a redação do artigo 14 da Constituição do Estado.

Art. 1º - O inciso II do § 4º do artigo 14 da Constituição do Estado, acrescido dos §§ 9º, 10 e 11, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 -

§ 4º -

II - a autorização para instituir, cindir e extinguir sociedade de economia mista e empresa pública e para alienar ações que garantam o controle dessas entidades pelo Estado;

§ 9º - A alienação de ações de sociedade de economia mista e de empresa pública que garantam o controle direto ou indireto dessas entidades pelo Estado, bem como a cisão ou qualquer tipo de alteração em sua estrutura societária, dependem de autorização em lei específica aprovada por maioria absoluta dos membros da Assembléia Legislativa.

§ 10 - A lei de que trata o parágrafo anterior, que autorizar a alienação de ações, deverá estabelecer as condições da venda e fixar o cumprimento, pelo adquirente, das metas de qualidade do serviço público que atendam os objetivos sociais inspiradores da constituição da entidade.

§ 11 - A desestatização da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - e da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG - depende de lei complementar e posterior aprovação em referendo popular, convocado por meio de decreto legislativo.

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Márcio Barroso Domingues, Secretário da Segurança Pública, em atenção ao Requerimento nº 1.701/2000, da Comissão de Direitos Humanos, prestando informações a respeito da investigação sobre a morte de um preso na cadeia pública de Jequitinhonha.

Do Sr. Maurício Guedes de Mello, Secretário de Transportes e Obras Públicas, em atenção ao Requerimento nº 1.727/2000, do Deputado Dimas Rodrigues (construção de barragem no rio Setubal, em Jenipapo de Minas), encaminhando a resposta fornecida pelo Presidente da RURALMINAS.

Do Sr. Saulo Moreira, Secretário Particular do Governador do Estado, em atenção ao Requerimento nº 1.754/2000, do Deputado Carlos Pimenta (asfaltamento em via de acesso aos Municípios de Matias Cardoso, Varzelândia, São João do Paraíso e Francisco Dumont), encaminhando a resposta fornecida pelo Secretário de Transportes e Obras Públicas.

Do Superintendente do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, encaminhando tabelas com o resumo do movimento operacional desse aeroporto em 2000. (- À Comissão de Transporte.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - A Mesa passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51/2001

Altera o inciso II do art. 168.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O inciso II do art. 168 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 168 -

II - aprovação da população interessada, em plebiscito, com manifestação favorável de, no mínimo, metade mais um dos eleitores votantes."

Sala das Reuniões, de fevereiro de 2001.

Agostinho Silveira - Sebastião Navarro Vieira- Chico Rafael - Glycon Terra Pinto - João Paulo - Cabo Morais - Alberto Bejani - Dalmo Ribeiro Silva - Edson Rezende - Marcelo Gonçalves - Arlen Santiago - Anderson Adauto - Márcio Kangussu - Márcio Cunha - Luiz Menezes - Pedro Pinduca - Sargento Rodrigues - Marco Régis - Amilcar Martins - Maria José Hauelsen - Rogério Correia - Paulo Pettersen - Sebastião Costa - João Leite - Pastor George - Dinis Pinheiro - João Batista de Oliveira - Gil Pereira.

Justificação: A proposta de emenda à Constituição que apresentamos tem por objetivo adequar a redação do art. 168 da Carta mineira à Lei Federal nº 9.709, de 1998, que, ao regulamentar o art. 14 da Constituição da República, notadamente em relação ao plebiscito, ao referendo e à iniciativa popular, dispõe, em seu art. 10, que o plebiscito ou referendo, convocado nos termos por ela estabelecidos, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples.

Pelo art. 168 da Constituição mineira, a alteração de topônimo depende da aquiescência da maioria absoluta do eleitorado local, e não, dos votantes, quando se sabe que, por não ser obrigatório o voto nessa circunstância, nem todos os eleitores participam do processo, fato esse que tem inviabilizado o "quorum" para a aprovação.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.417/2001

Declara de utilidade pública a Creche Casulo Amor à Criança, com sede no Município de Mantena.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Casulo Amor à Criança, com sede no Município de Mantena.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2001.

Ermano Batista

Justificação: A Creche Casulo Amor à Criança é uma entidade assistencial sem fins lucrativos que presta apoio a crianças e adolescentes. Nasceu com o espírito caridoso de visionários sensibilizados com a situação vivida pelas crianças carentes no Município de Mantena. Seu grandioso trabalho já dura 15 anos, tendo reconhecimento da população local; por isso foi declarada de utilidade pública municipal.

Por ser uma associação de grande conceito na comunidade em que atua e por cumprir as exigências da Lei nº 12.972, de 27/7/98, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres pares desta casa e espero a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.418/2001

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Alpinópolis o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Alpinópolis o imóvel constituído de terreno por área de 3.965m² (três mil novecentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado na R. Rui Barbosa, nesse município, conforme escritura pública de doação constante no livro 67, às fls. 121v a 123, no Cartório do Registro Civil da Comarca de Alpinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2001.

Eduardo Hermeto

Justificação: O imóvel de que trata a proposição foi doado pela Prefeitura de Alpinópolis ao Estado em 2/9/49, com o objetivo de nele se construírem dez casas para moradia de

praças da Polícia Militar.

Embora esse objetivo estivesse expresso na escritura de doação, não houve o seu cumprimento pelo Estado, configurando-se assim uma situação de não-aperfeiçoamento da propriedade sobre imóvel, o que justifica o procedimento de reversão do bem ao município, para que este construa a sede da Câmara Municipal, finalidade essa de grande interesse público e que vai ao encontro do desejo das autoridades locais.

Isso posto, contamos com o imprescindível apoio dos pares desta Casa para que este projeto seja de pronto aprovado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.952/2001, do Deputado Fábio Avelar, solicitando seja formulado voto de congratulações com a COPASA-MG, por haver sido contemplada com cinco troféus do Prêmio Nacional de Qualidade em Saneamento - PNQS 2000 -, e com a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES -, pela organização e escolha dos premiados. (- À Comissão de Administração Pública.)

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados José Braga e Elaine Matozinhos.

Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência interrompe os trabalhos ordinários, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, para a comemoração do Dia Internacional da Mulher.

- A ata desse evento será publicada em outra edição.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de amanhã, dia 9, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO DE DEBATES EM 9/3/2001

Presidência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum".

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Dalmo Ribeiro Silva - Elaine Matozinhos - Geraldo Rezende - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Márcio Kangussu.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião de debates de segunda-feira, dia 12, às 20 horas.

ATA DA 51ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às dez horas do dia trinta e um de janeiro de dois mil e um, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Anderson Aduino, Presidente; José Braga, 1º-Vice-Presidente; Durval Ângelo, 2º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, e Gil Pereira, 2º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa da Assembléia, considerando que o Tribunal de Justiça, em decisão transitada em julgado, pronunciou-se pela legalidade da realização do concurso (Edital nº 3/91 - "Diário do Legislativo" de 11/9/91) para efetivação das servidoras constitucionalmente estáveis da Secretaria da Casa; considerando que as servidoras Maria Aparecida Caribé Júdice, matrícula 4498/9; Maria Aparecida de Oliveira, matrícula 4691/4; Maria da Conceição Freitas, matrícula 4695/7; Maria Inês Mendes Pinto Vimieiro, matrícula 4373/7; Maria Salomé Faria de Oliveira, matrícula 4304/4; Míriam Caldeira Simões, matrícula 4398/2; Nomilda de Oliveira Lima, matrícula 4622/1; Rosângela Santos de Souza, matrícula 4563/2; Sandra Gomes de Matos, matrícula 4522/5; Stefanie César Paulino, matrícula 4467/9, e Zuleide Macedo da C. Rodrigues, matrícula 4660/4, foram declaradas estáveis, por meio de decisão judicial, também já transitada em julgado, que entendeu serem aplicáveis a elas os termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, esgotados os recursos cabíveis por parte da Procuradoria da Assembléia; considerando, ainda, que as servidoras prestaram o concurso visando à efetivação, a nível do 1º grau de escolaridade, no qual lograram aprovação ("Diário do Executivo" de 13/2/92), decide reconhecer a validade do referido concurso, para o fim específico de efetivar as servidoras. Isso posto, a Mesa, considerando as normas pertinentes e orientação técnica, decide determinar o recolhimento ao INSS, observadas as condições especiais de parcelamento previstas no art. 9º da Medida Provisória nº 2060-2, das contribuições patronais e dos segurados, referentes aos servidores ocupantes de cargo de recrutamento amplo sem vínculo de efetividade com o Estado, relativo ao período de janeiro de 1999 a dezembro de 2000, bem como a continuação do recolhimento dessas contribuições ao INSS a partir de janeiro de 2001. Em seguida, a Mesa, tendo em vista a intensificação do programa de interiorização das atividades legislativas e a insuficiência de crédito orçamentário, decide autorizar o empenho das despesas do exercício de 2000. A Mesa decide, ainda: 1 - autorizar, em caráter excepcional, o processamento das alterações da estrutura de cargos do gabinete do Deputado Alberto Bejani, diante de solicitação do titular, observando-se, a partir daí, o interstício mínimo de que trata o item V do art. 3º da Resolução nº 5.100, de 1991; 2 - autorizar, em caráter excepcional, a participação em curso de servidoras da Área de Comunicação Social. Na seqüência dos trabalhos, são aprovadas as novas estruturas dos gabinetes dos Deputados Durval Ângelo, Alberto Bejani, Eduardo Brandão, Djalma Diniz, Adelmo Carneiro Leão, Marcelo Gonçalves, Edson Rezende, Amílcar Martins, Maria José Haueisen, Geraldo Rezende, João Paulo e Alberto Bejani, por meio das Deliberações da Mesa nºs 1.964 a 1.975/2001, respectivamente. Ainda nesta parte da reunião, são tomadas a Deliberação da Mesa nº 1.976, que altera a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 1998, e a Deliberação da Mesa nº 1.977, que estabelece novo prazo para o cumprimento das disposições da Deliberação da Mesa nº 1.523, de 1998, e alterações posteriores. Isso posto, o Presidente distribui matérias para serem relatadas, cabendo ao Deputado José Braga processos de natureza administrativa de interesse do Deputado Dilzon Melo; o processo contendo o Termo de Contrato CTO 17/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e o Biocor - Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia, com atendimento ambulatorial, aos integrantes do plano de assistência da Casa; o processo contendo o Termo de Aditamento nº 15/2001, para alteração

da razão social do contrato celebrado entre a Assembléia e a Ecoar Medicina Diagnóstico Ltda., tendo como objeto a prestação de assistência médica aos integrantes do plano de assistência da Casa; ao Deputado Dilzon Melo, o processo contendo o Termo de Aditamento nº 009/2001, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre a Assembléia e o Posto Antônio Massud Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de abastecimento de combustível para veículos automotores; o processo contendo o Termo de Aditamento nº 343/2000, para prorrogação do Contrato CTO 007/2000, celebrado entre a Assembléia e a Cooperativa de Comunicação e Apoio Social dos Condutores Autônomos da Grande Belo Horizonte Ltda., tendo como objeto a contratação de serviços de transporte por táxi; o processo contendo o Termo de Contrato CTO 007/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Café Minas Rio Ltda., tendo como objeto o fornecimento mensal de café em pó; o processo contendo o Termo de Contrato CTO 15/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Companhia do Micro Ltda., tendo como objeto a locação de três impressoras a "laser"; o processo contendo o Termo de Aditamento nº 006/2001, para prestação de garantia e assistência técnica ao Contrato CTO 15/2000, celebrado entre a Assembléia e a Cetest Minas S.A., cujo objeto é o fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado e exaustão mecânica; o processo contendo o Termo de Aditamento nº 358/2000, para prorrogação da vigência, redução do preço e ampliação do objeto do Contrato CTO 48/98, celebrado entre a Assembléia e a Telecomunicações de Minas Gerais S.A. – TELEMIG, que tem como objeto o fornecimento de serviços de rede virtual integrada denominada RVI; o processo contendo o Termo de Aditamento nº 11/2001, para prorrogação do Contrato CTO 5/2000, celebrado entre a Assembléia e a Cetest Minas Engenharia e Serviços S.A., que tem como objeto a prestação de serviços de operação de sistema de ar condicionado central, exaustores, bombas de incêndio, bombas de água potável e dois grupos de motogeradores a "diesel", bem como de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos sistemas e equipamentos; o processo contendo o Termo de Aditamento nº 10/2001, para prorrogação do termo de convênio celebrado entre a Assembléia e o Poder Executivo do Estado, por meio da Secretaria da Segurança Pública e do Ministério Público, tendo como objeto a cooperação mútua com vistas ao exercício efetivo do poder de polícia nas relações de consumo no âmbito do Estado; o processo contendo o Termo de Aditamento nº 14/2001, para prorrogação do prazo de duração do contrato celebrado entre a Assembléia e a Telecon Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva em centrais privadas de comutação telefônica (CPCT) do tipo "key sistem" (KS) e de serviços de instalação, desativação ou mudança de pontos de rede de telefonia e de rede corporativa; o processo contendo o termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e a ABC Táxi Aéreo S.A., tendo como objeto o monitoramento de turbinas de aeronave, bem como os serviços adicionais de inspeção boroscópica, análise espectrométrica de óleo, teste de vibração das turbinas e balanceamento eletrônico das hélices; o processo contendo o Termo de Contrato nº 23/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a ABC Táxi Aéreo S.A., oriundo da Tomada de Preços nº 13/2000, tendo como objeto a manutenção de aeronave; o processo contendo o Termo de Aditamento nº 340/2000, para quarta prorrogação do Contrato CTO 77/96, celebrado entre a Assembléia e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -, tendo como objeto a realização de cursos de informática; o processo contendo o Termo de Contrato nº 21/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Celer Prótese Odontológica Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços laboratoriais de prótese dentária aos integrantes do plano de assistência da Casa; os processos contendo os seguintes termos de contrato de doação: CTO 5/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Associação Assistencial da Comunidade Santa Julianense, tendo como objeto a doação de um microcomputador e uma impressora matricial avaliados em R\$400,00; CTO 6/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e o Fundo de Apoio Comunitário – FAC -, tendo como objeto a doação de dois microcomputadores e duas impressoras avaliados em R\$800,00; CTO 10/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Comunidade Nova Jerusalém, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis avaliados em R\$200,00; e CTO 11/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Caixa Escolar da Escola Estadual Professor Francisco Rocha, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis avaliados em R\$200,00; ao Deputado Gil Pereira, o processo contendo o Termo de Aditamento nº 8/2001, para alteração da subcláusula 4.2 do Contrato CTO 256/2000, celebrado entre a Assembléia e a Minas Gerais Serviços Médicos S/C Ltda. (IMOL – Instituto Mineiro de Olhos), tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médica aos integrantes do plano de assistência da Casa; o processo contendo o Termo de Contrato CTO 362/2000, a ser celebrado entre a Assembléia e a Xerox Comércio e Indústria Ltda., tendo como objeto a contratação de serviços de cópias reprográficas, incluindo os equipamentos necessários e sua instalação, reposição de peças, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de operadores, e fornecimento de todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel; o processo contendo o balançete e os demonstrativos financeiros e contábeis do FUNDHAB relativos ao mês de dezembro de 2000; o processo contendo o balançete e demonstrativos financeiros e contábeis da Secretaria da Assembléia relativos ao mês de dezembro de 2000; o processo contendo o relatório de receitas provenientes das aplicações financeiras em Bancos oficiais referente ao mês de dezembro de 2000; e os processos contendo os seguintes termos de contrato de doação: CTO 4/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Comunicação Viva Voz, tendo como objeto a doação de um microcomputador no valor de R\$200,00; CTO 8/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Associação Comunitária São Gonzalo do Baçõ, tendo como objeto a doação de um microcomputador no valor de R\$200,00; CTO 9/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira do Oeste, tendo como objeto a doação de um microcomputador e 1 uma impressora, no valor de R\$400,00; CTO 12/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Associação de Assistência Social Bom Jesus do Monte, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis, avaliados em R\$400,00; CTO 13/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Caixa de Assistência da Escola Estadual João César de Oliveira, tendo como objeto a doação de um microcomputador e uma impressora matricial, avaliados em R\$200,00; CTO 22/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Associação de Desenvolvimento Comunitário das Famílias de Boa Esperança, tendo como objeto a doação de dois microcomputadores e duas impressoras matriciais, avaliados em R\$800,00; e o termo de contrato de doação a ser celebrado entre a Assembléia e a Caixa Escolar da Escola Estadual Manoel Igídio, tendo como objeto a doação de um microcomputador e uma impressora matricial, avaliados em R\$400,00. Examinadas as matérias, passa-se à parte da reunião reservada à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. O Deputado José Braga pede a palavra e passa a relatar os seguintes processos: processos de natureza administrativa de interesse do Deputado Dilzon Melo – pareceres favoráveis - aprovados; processo contendo o Termo de Contrato CTO 17/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e o Biorcor – Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia, com atendimento ambulatorial, aos integrantes do plano de assistência da Casa – parecer favorável, inclusive ratificando a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, autorizando a respectiva despesa - aprovado; e processo contendo o Termo de Aditamento nº 15/2001, para alteração da razão social do contrato celebrado entre a Assembléia e Ecoar Medicina Diagnóstico Ltda., tendo como objeto a prestação de assistência médica aos integrantes do plano de assistência da Casa – parecer favorável – aprovado. Ato contínuo, o Deputado Dilzon Melo relata os seguintes processos: processo contendo o Termo de Aditamento nº 9/2001, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre a Assembléia e o Posto Antônio Massud Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de abastecimento de combustível para veículos automotores – parecer favorável, autorizando a respectiva despesa, considerando manifestação da Área de Serviços Gerais e da Procuradoria-Geral - aprovado; processo contendo o Termo de Aditamento nº 343/2000, para prorrogação do contrato CTO 7/2000, celebrado entre a Assembléia e a Cooperativa de Comunicação e Apoio Social dos Condutores Autônomos da Grande Belo Horizonte Ltda., tendo como objeto a contratação de serviços de transporte por táxi – parecer favorável, autorizando a respectiva despesa, considerando manifestação da Área de Comunicação Social e da Procuradoria-Geral - aprovado; processo contendo o Termo de Contrato CTO 7/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e Café Minas Rio Ltda., tendo como objeto o fornecimento mensal de café em pó – parecer favorável, com dispensa de licitação nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e conforme resultado da Coleta de Preços nº 185/2000, considerando manifestação da Procuradoria-Geral e da Área de Serviços Gerais - aprovado; processo contendo o Termo de Contrato CTO 15/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Companhia do Micro Ltda., tendo como objeto a locação de três impressoras a "laser" – parecer favorável, tendo em vista o resultado do Convite nº 64/2000, autorizando a respectiva despesa - aprovado; processo contendo o Termo de Aditamento nº 6/2001, para prestação de garantia e assistência técnica ao contrato CTO 15/2000 celebrado entre a Assembléia e Cetest Minas S/A, cujo objeto é o fornecimento e instalação do sistema de ar condicionado e exaustão mecânica – parecer favorável, considerando manifestação da Procuradoria-Geral e da Área de Serviços Gerais - aprovado; processo contendo o Termo de Aditamento nº 358/2000, para prorrogação de vigência, redução de preço e ampliação do objeto do contrato CTO 48/98, celebrado entre a Assembléia e a TELEMIG, que tem como objeto o fornecimento de serviços de rede virtual integrada denominada RVI – parecer favorável, considerando manifestação da Procuradoria-Geral e da Área de Serviços Gerais, autorizando a respectiva despesa - aprovado; processo contendo o Termo de Aditamento nº 11/2001, para prorrogação do contrato CTO 5/2000, celebrado entre a Assembléia e Cetest Minas Engenharia e Serviços S.A., que tem como objeto a prestação de serviços de operação do sistema de ar-condicionado central, exaustores, bombas de incêndio, bombas de água potável e dois grupos de motogeradores a "diesel", bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos sistemas e equipamentos – parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado; o processo contendo o Termo de Aditamento nº 10/2001, para prorrogação do termo de convênio celebrado entre a Assembléia e o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria da Segurança Pública e do Ministério Público, tendo como objeto a cooperação mútua com vistas ao exercício efetivo do poder de polícia, das relações de consumo no âmbito do Estado de Minas Gerais – parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado; o processo contendo o Termo de Aditamento nº 14/2001, para prorrogação do prazo de duração do contrato celebrado entre a Assembléia e TELECON Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva em centrais privadas de comutação telefônica (CPCT) do tipo "key sistem" (KS) e serviços de instalação, desativação ou mudança de pontos da rede de telefonia e de rede corporativa – parecer favorável, autorizando a respectiva despesa, considerando manifestação da Área de Serviços Gerais e da Procuradoria-Geral - aprovado; o processo contendo o termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e ABC Táxi Aéreo S.A., tendo como objeto o monitoramento de turbinas de aeronave, bem como os serviços adicionais de inspeção boroscópica, análise espectrométrica de óleo, teste de vibração das turbinas e balanceamento eletrônico das hélices – parecer favorável, com dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, autorizando a respectiva despesa, considerando manifestação da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral - aprovado; processo contendo o Termo de Contrato nº 23/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a ABC Táxi Aéreo S.A., oriundo da Tomada de Preços nº 13/2000, tendo como objeto a manutenção de aeronave – parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado; processo contendo o Termo de Aditamento nº 340/2000, para a quarta prorrogação do Contrato CTO 77/96, celebrado entre a Assembléia e o SENAC, tendo como objeto a realização de cursos de informática – parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado; processo contendo o Termo de Contrato nº 21/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e Celer Prótese Odontológica Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços laboratoriais de próteses dentárias aos integrantes do plano de assistência da Casa – parecer favorável, ratificando a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, autorizando a respectiva despesa - aprovado; e processos contendo os seguintes termos de contrato de doação: CTO 5/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Associação Assistencial da Comunidade Santa Julianense, tendo como objeto a doação de um microcomputador e uma impressora matricial, no valor de R\$400,00, e CTO 6/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e o Fundo de Apoio Comunitário – FAC -, tendo como objeto a doação de dois microcomputadores e duas impressoras, no valor de R\$800,00 – pareceres favoráveis, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei nº 9.444, de 1987 e da Lei Federal nº 8.666 de 1993, considerando manifestação da Procuradoria-Geral e da Área de Material e Patrimônio - aprovados; CTO 10/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Comunidade Nova Jerusalém, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis, avaliados em R\$200,00, e CTO 11/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Caixa Escolar da Escola Estadual Professor Francisco Rocha, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis, avaliados em R\$200,00 – pareceres favoráveis, considerando manifestação da Procuradoria-Geral e da Área de Material e Patrimônio – aprovados. Logo após, o Deputado Gil Pereira manifesta-se sobre as seguintes matérias: processo contendo o Termo de Aditamento nº 8/2001 para alteração da subcláusula 4.2 do contrato CTO 256/2000, celebrado entre a Assembléia e Minas Gerais Serviços Médicos S/C Ltda. (IMOL – Instituto Mineiro de Olhos), tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médica aos integrantes do plano de assistência da Casa – parecer favorável, considerando manifestação da Procuradoria-Geral e da Coordenação de Saúde e Assistência - aprovado; processo contendo o Termo de Contrato CTO 362/2000, a ser celebrado entre a Assembléia e a Xerox Comércio e Indústria Ltda., tendo como objeto a contratação de serviços de cópias reprográficas incluindo os equipamentos necessários e sua instalação, reposição de peças, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de operadores e fornecimento de todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel – parecer favorável, com dispensa de licitação nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, considerando manifestação da Procuradoria-Geral e da Área de Serviços Gerais, autorizando a respectiva despesa - aprovado; o processo contendo o balançete e demonstrativos financeiros e contábeis do FUNDHAB e o processo contendo o balançete e demonstrativos financeiros e contábeis da Secretaria da Assembléia, ambos relativos ao mês de dezembro de 2000 – pareceres favoráveis, nos termos da Resolução nº 5.119, de 13/7/92 - aprovado; processo contendo o relatório de receitas

provenientes das aplicações financeiras em Bancos oficiais referente ao mês de dezembro de 2000 – parecer favorável - aprovado; e processos contendo os seguintes termos de contrato de doação: CTO 4/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Comunicação Viva Voz, tendo como objeto a doação de um microcomputador no valor de R\$200,00, CTO 8/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Associação Comunitária São Gonzalo do Baçõ, tendo como objeto a doação de um microcomputador no valor de R\$200,00, CTO 9/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira do Oeste, tendo como objeto a doação de um microcomputador e uma impressora no valor de R\$400,00 - pareceres favoráveis, nos termos do parágrafo único, do art. 17, da Lei nº 9.444, de 1987 e art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, considerando manifestação da Procuradoria-Geral e da Área de Material e Patrimônio - aprovados; CTO 12/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Associação de Assistência Social Bom Jesus do Monte, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis avaliados em R\$400,00. CTO 13/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Caixa de Assistência da Escola Estadual João César de Oliveira, tendo como objeto a doação de um microcomputador e uma impressora matricial, avaliados em R\$200,00, CTO 22/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e a Associação de Desenvolvimento Comunitário das Famílias de Boa Esperança, tendo como objeto a doação de dois microcomputadores e duas impressoras matriciais avaliados em R\$800,00, e o termo de contrato de doação a ser celebrado entre a Assembléia e a Caixa Escolar da Escola Estadual Manoel Igídio, tendo como objeto a doação de um microcomputador e uma impressora matricial, avaliados em R\$400,00 – pareceres favoráveis, considerando manifestação da Área de Material e Patrimônio e da Procuradoria-Geral – aprovados. A seguir, são aprovados atos relativos a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Secretaria desta Assembléia, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com a estrutura estabelecida nas Deliberações da Mesa nºs. 1.732, 1.733, 1.746, 1.777, 1.788, 1.806 e 1.817, de 1999, 1.835, 1.868, 1.894, 1.899, 1.920, 1.927, 1.928, 1.930, 1.931, 1.932, 1.933, 1.935, 1.938, 1.939, 1.940, 1.942, 1.944, 1.948, 1.949, 1.950, 1.959, de 2000, 1.962, 1.964 a 1.975, de 2001. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: aposentando, a pedido, com proventos proporcionais, a partir de 28/2/2000, o servidor Teotônio Marques Filho, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria – Redator-Revisor, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 25/5/2000, o servidor João Gualberto de Faria, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria – Consultor, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria; aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 9/2/2000, a servidora Nadja Jabour de Alvarenga Vila Nova, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria – Taquígrafo, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria; exonerando Fernando Moretzsohn Nunes Coelho do cargo de Supervisor de Gabinete II, 8 horas; exonerando Irenilda Márcia da Cunha Silva do cargo de Secretário de Gabinete II, 8 horas; exonerando Lorena Melgaço de Castro do cargo de Supervisor de Gabinete I, 8 horas; exonerando Luiz Carlos Machado Silva do cargo de Atendente de Gabinete I, 8 horas; exonerando Luiz Modesto Mayrink do cargo de Auxiliar de Gabinete, 8 horas; exonerando Márcia Cristina Camargo Fernandes do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, 4 horas; exonerando Maria Lúcia de Melo Miziara do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, 8 horas; exonerando Paulo de Tarso Mauad do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, 8 horas; exonerando Anamara Couto Lima do cargo de Atendente de Gabinete, 8 horas; exonerando Firmino Gennari Neto do cargo de Atendente de Gabinete II, 4 horas; exonerando Paulo Sérgio Ferreira do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, 8 horas; exonerando Sônia Dimas Pinheiro Barbosa do cargo de Auxiliar de Gabinete II, 8 horas; exonerando Wania Candida de Almeida Santayana do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, 8 horas; exonerando Zilda Fátima Ferreira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, 8 horas; exonerando, a partir de 2/2/2001, Sérgio Daltr Coutinho do cargo de Assistente Administrativo, com exercício no Gabinete da Liderança do Partido Popular Socialista; exonerando, a pedido, a partir de 1º/2/2001, José Edgard Penna Amorim Pereira do cargo de Procurador, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; tomando sem efeito a exoneração de Marcos Rezende Spínola publicada no "Minas Gerais – Diário do Legislativo", edição de 13/7/2000, tendo em vista deferimento de liminar em medida cautelar pelo Superior Tribunal de Justiça; exonerando Fabrizio Novais e Silva do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, 8 horas; nomeando Fabiana Abreu Barros para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, 8 horas. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 16 de fevereiro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente – Alberto Pinto Coelho – Ivo José – Olinto Godinho – Mauri Torres – Wanderley Ávila – Álvaro Antônio.

ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2000

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e sete de abril de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Dalmo Ribeiro Silva e Dimas Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Antônio Carlos Andrada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o parecer do relator sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2000, do Governador do Estado. Passa-se à 1ª Fase da reunião, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à deliberação do Plenário. O Presidente informa que, em reunião anterior, foi concedido prazo regimental ao relator da matéria objeto desta Comissão, Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Ato contínuo, passa a palavra ao relator, que solicita a distribuição de avulsos do seu parecer, o que é determinado pela Presidência. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2000

Às onze horas do dia dezoito de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Antônio Júlio e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antonio Júlio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2000, do Governador do Estado. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação de Plenário. Com a palavra, o Deputado Márcio Kangussu emite o seu parecer sobre a referida proposição, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do vencido em 1º turno. Colocado em votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Antônio Júlio.

ATA DA 57ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às dez horas do dia quatorze de dezembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Agostinho Silveira, Bené Guedes, Paulo Piau e Rogério Correia (substituindo este ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Piau, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.152 com as Emendas nºs 1 e 2 (relator: Deputado Ermano Batista); 1.292 com a Emenda nº 1 (relator: redistribuído ao Deputado Bené Guedes); e 1.269/2000 com a Emenda nº 1 (relator: redistribuído ao Deputado Agostinho Silveira); e o parecer que conclui pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade do Projeto de Lei nº 1.283/2000 (relator: Deputado Agostinho Silveira). Os Projetos de Lei nºs 1.200, 1.291 e 1.293/2000 não foram apreciados, em virtude da aprovação de requerimentos solicitando que fossem retirados da pauta. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.167 e 1.284/2000 - este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Bené Guedes); 1.274 e 1.285/2000 (relator: Deputado Ermano Batista); 1.275 e 1.282/2000 - este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Paulo Piau); e 1.281/2000 (relator: Deputado Agostinho Silveira). Nos termos do art. 185 do Regimento Interno, a Presidência determina o envio do Projeto de Lei nº 1.283/2000 ao Plenário, para inclusão em ordem do dia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de março de 2001.

Ermano Batista, Presidente - Geraldo Rezende - Márcio Kangussu - Agostinho Silveira.

Às quinze horas do dia vinte de dezembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Ivair Nogueira e Olinto Godinho, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ivair Nogueira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Álvaro Antônio, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e dá ciência aos parlamentares do recebimento de ofícios da Câmara Municipal de Arauaí, solicitando providências para a construção de uma quadra desportiva na Escola Estadual de Alfredo Graça e providências para que se tapem os buracos da rodovia que liga os Municípios de Turmalina e Couto de Magalhães de Minas. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.265/2000, emitido pelo Deputado Ivair Nogueira, que conclui pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2 e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados os Requerimentos nºs 1.823 e 1.824/2000, do Deputado João Batista de Oliveira. É aprovado, também, o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.212/2000. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Na oportunidade, é aprovado requerimento do Deputado Carlos Pimenta, solicitando visita da Comissão à BR-135, no trecho que liga Belo Horizonte a Montes Claros, para verificar o estado precário em que se encontra a rodovia e discutir, em audiência pública, o que for verificado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de março de 2001.

Ermano Batista, Presidente - Bilac Pinto - Arlen Santiago - Doutor Viana.

ATA DA 58ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dezesseis horas do dia vinte de dezembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Irani Barbosa, Olinto Godinho e Rêmolo Aloise, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eduardo Hermeto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Márcio Cunha, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se a primeira fase da ordem do dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres de proposições sujeitas a apreciação do Plenário. Ato contínuo, o Deputado Eduardo Hermeto apresenta requerimento solicitando inversão da pauta, para que o parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.271/2000 seja analisado em 1º lugar. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Logo a seguir, o Deputado Rêmolo Aloise apresenta requerimento solicitando a retirada de pauta dos Projetos de Lei nºs 1.014 e 1.016/2000. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. A seguir, são aprovados, cada um por sua vez, após discussão e votação, os pareceres pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 47/99, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde, e com a Emenda nº 1, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (relator: Deputado Rogério Correia); 1.171/2000, no 1º turno, na forma do substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Mauro Lobo); 1.198/2000, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Rêmolo Aloise); 1.271/2000, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, ficando prejudicado o Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Márcio Cunha). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de março de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Anderson Aduato - Ivair Nogueira - Gil Pereira - Rogério Correia.

ATA DA 7ª REUNIÃO Extraordinária da cpi da saúde

Às quinze horas e quinze minutos do dia vinte de fevereiro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Edson Rezende, Adelmo Carneiro Leão, Alberto Bejani e Ivair Nogueira (substituindo este ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Edson Rezende, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a finalidade da reunião é discutir e votar proposições da Comissão. O Deputado Edson Rezende, com a palavra, apresenta os seguintes requerimentos: 1 - pedindo sejam solicitadas à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN - informações sobre o orçamento da FUNED e sua execução nos exercícios financeiros de 1999 e 2000, a saber: a receita estimada e a despesa fixada em cada um dos exercícios; a liberação das cotas orçamentárias, se em duodécimos, especificadas mês a mês, com os respectivos valores; o comportamento das receitas da entidade nos exercícios de 1999 e 2000, com uma abordagem, no caso de receitas diretamente arrecadadas - RDA - sobre os critérios utilizados para a estimativa dessas receitas e sobre eventual superestimativa dessas; a análise dos pedidos de suplementação, levando-se em consideração o comportamento das receitas para fins de verificação da compatibilidade entre os pedidos formulados pelos dirigentes da entidade à época, as liberações e os valores empenhados; os valores efetivamente empenhados e os respectivos saldos de créditos; esclarecimento sobre o "tratamento diferenciado" dispensado pela SEPLAN à FUNED nos exercícios mencionados; outras informações que julgar necessárias ou convenientes para serem prestadas aos membros desta Comissão; 2 - pedindo sejam solicitadas à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG - Certidões Simplificadas referentes às empresas Faster Logistics Ltda., Faster Road Express Ltda., Faster Transportes Ltda., Laboratório Neoquímica Comércio e Indústria Ltda., Champion Farnocômico Ltda., Núcleo de Pesquisa em Apoio Diagnóstico - NUPAD - e CUBAVET Ltda., constando o nome, o endereço, a identificação do registro, o CGC ou CNPJ, a data do arquivamento do ato constitutivo, a data do início das atividades econômicas, o capital social, os sócios ou participantes, o prazo de duração, o último arquivamento e as filiais nesta unidade da Federação ou fora dela das referidas empresas; 3 - pedindo sejam solicitadas à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO - Aeroporto Internacional Tancredo Neves, os seguintes documentos e informações: cópia do extrato da Declaração de Importação 01/0028973-2, datado de 10/1/2001, relativa à importação realizada pela FUNED; dados sobre a carga, a saber: a identificação do produto importado, o valor total da importação, o recolhimento dos impostos devidos, ou, se for o caso, a comprovação da isenção; a data da chegada da carga e do respectivo desembaraço aduaneiro, informando o nome do despachante aduaneiro, a empresa exportadora e a empresa responsável pelo transporte aéreo, especificando o tipo de voo, ou seja, se voo charter se comercial; o período e o valor da armazenagem da carga; cópia do AWB do respectivo transporte, expedido pela VARIG; informações completas sobre as demais operações de importação realizadas pela FUNED nos meses de janeiro e fevereiro de 2001; 4 - sejam solicitadas à FUNED informações sobre o produto Bactivec H-14, a saber: o quantitativo do biolarvicida já distribuído aos municípios; a relação dos municípios que receberam o produto; o quantitativo do larvicida ainda em estoque na Fundação; o quantitativo referente à reposição do produto à conta e ônus do LABIOFAM S.A., indicando-se a data de chegada do produto, a companhia aérea responsável pelo transporte, o número e a data da AWB, com as respectivas cópias dos documentos de reposição, transporte e estocagem no almoxarifado da fundação; os resultados dos estudos sobre a utilização do Bactivec; esclarecimentos sobre o larvicida Metoprene, a saber: os municípios envolvidos no combate ao "Aedes aegyptis", a quantidade em estoque e a quantidade utilizada do produto; 5 - pedindo sejam solicitadas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária informações sobre o produto Bactivec H-14, de procedência cubana, registrado pelo Ministério da Saúde com o nº 3206033, por Cubavet Ltda., publicada no "Diário Oficial da União" no dia 19/10/95, na pág. 16.567, a saber: a data de validade do registro; o nome completo da empresa e o endereço; o nome técnico e o nome comercial do produto; a classe do produto; o local de fabricação; a descrição da preparação; a possível representação comercial do produto no Brasil, a unidade federada de instalação e o nome do representante; as possíveis restrições à importação do produto, baseadas em parecer técnico; os Estados que utilizam ou utilizaram o produto; solicitam-se, ainda, informações sobre a existência de outro larvicida biológico ou similar registrado no País, com as mesmas informações apresentadas para o pedido anterior, e, se possível, a indicação de estudos técnicos que comprovem as vantagens da utilização de outro biolarvicida, em relação ao Bactivec; 6 - pedindo sejam reiteradas as informações solicitadas em 29/11/2000 à Secretaria da Receita Federal - Coordenação Geral do Sistema Aduaneiro - Aeroporto Internacional Tancredo Neves, os seguintes documentos e informações: cópia do extrato das declarações de importação relativas a produtos importados pela FUNED nos meses de novembro e dezembro de 1999; os dados sobre as cargas, a saber: o valor total das importações, o recolhimento dos impostos devidos, ou, se for o caso, a comprovação da isenção; as datas de chegada das cargas e dos respectivos desembarques aduaneiros, informando o despachante aduaneiro, a empresa exportadora e a empresa responsável pelo transporte aéreo; cópias do AWB dos respectivos transportes; 7 - pedindo seja reiterada a solicitação à Secretaria de Estado da Saúde dos seguintes documentos, ainda não encaminhados: cópia do Termo Aditivo ao Convênio nº 26, datado de 12/8/99, firmado com a FUNED; a prestação de contas do Convênio nº 26/99, relativa à utilização dos recursos repassados àquela Fundação, ou, inexistindo essa, a descrição das medidas ou providências adotadas pela Secretaria; 8 - pedindo seja solicitada à Procuradoria Geral do Estado cópia do parecer emitido sobre o Contrato de Serviço, Promoção e Representação nº 46/99, firmado entre a FUNED e o laboratório cubano LAFIOFAM S.A., emitido a partir de solicitação do Superintendente da referida Fundação; 9 - pedindo sejam convidados para comparecer a esta Comissão os auditores da Superintendência Central de Auditoria Operacional - SCAO - da Secretaria de Estado da Fazenda, responsáveis pela realização da Auditoria nº 200.060.00, na FUNED; o ex-Superintendente da FHEMIG, Sr. João Batista Magro; o atual Superintendente da FHEMIG, Sr. Fausto Ferrer Fróes; o atual Coordenador de Zoonoses da Secretaria de Estado da Saúde, Sr. Francisco Leopoldo Lemos; 10 - pedindo sejam solicitadas à Secretaria de Estado da Fazenda, para pronunciamento das Superintendências Centrais, especificamente, a Superintendência Central de Administração Financeira - SCAF - e a Superintendência Central de Contabilidade - SCCG -, observadas as competências de cada uma quanto aos assuntos que se seguem: os recursos diretamente arrecadados pela FUNED e pelo caixa único, saldo em 31/12/98; a contabilização do saldo em 31/12/98; os valores retidos e não repassados à entidade em 1999, as razões da retenção; a posição dos repasses em 1999, por período e valor; os valores a liberar em 31/12/99; os recursos de convênios de pesquisa, saldo em 31/12/98; a contabilização do saldo em 31/12/98; os valores retidos e não repassados à entidade em 1999, as razões da retenção; a posição dos repasses em 1999, por período e valor; os valores a liberar em 31/12/99; recursos do Tesouro: a posição dos repasses em 1999, por grupo de despesa, período e valor; os valores a liberar em 31/12/99; antecipação de recursos à FUNED pelo

Tesouro Estadual, provavelmente, R\$ 2.000.000,00, no ano de 1999, a finalidade da antecipação; o valor total antecipado; a forma de antecipação; a contabilização do valor antecipado; a forma de compensação ou pagamento do valor antecipado; a autorização e a nota técnica que respaldaram a operação; a parcela do adiantamento compensada ou honrada pela FUNED; a parcela do adiantamento revertida em investimento em fábricas da FUNED; análise do fluxo de caixa da FUNED, levando-se em consideração o seu planejamento e a efetivação de suas atividades; esclarecimentos sobre a movimentação entre as contas bancárias da FUNED, quanto à competência do Diretor Administrativo Financeiro, para autorizar regularização de débitos e créditos, especificamente nas contas bancárias, a saber: conta nº 00000001064, agência 1615-2 e conta nº 31027.001-4, agência 643-2, ambas do Banco do Brasil, conforme a documentação encaminhada em anexo; esclarecimentos sobre a possibilidade da realização de pagamentos mediante DOC eletrônico e o efetivo controle desses pagamentos por meio do SIAFI; análise do extrato, encaminhado em anexo, da conta nº 67.003-0, agência 643-2, do Banco do Brasil; regularidade do procedimento adotado pela FUNED com relação a único empenho para despesas de aquisição de material de consumo e frete, tendo em vista que a fatura de importação discriminava separadamente os valores de frete e material, conforme documentos em anexo; regularidade do procedimento adotado pela FUNED com relação aos pagamentos de salário de seus servidores em conta-salário e conta-lixo, conforme documentos em anexo. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Deputado Alberto Bejani apresenta requerimento no qual solicita sejam ouvidos por esta Comissão os Srs. Rogério Ghedin Servidei, Vereador à Câmara Municipal de Juiz de Fora, e Geraldo Henrique Alves, Presidente da Associação de Defesa da Criança e do Adolescente daquela cidade. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Adelmo Carneiro Leão sugere que, devido à demora no envio de outras informações já pedidas, seja estipulado o prazo de 15 dias para o cumprimento dessas solicitações. A sugestão é acatada pela Presidência da Comissão. O Deputado Alberto Bejani entrega documentos referentes ao Município de Juiz de Fora. O Presidente os recebe e determina que a documentação seja anexada aos autos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de março de 2001.

Hely Tarquínio, Presidente - Marcelo Gonçalves - Rêmoló Aloise - Edson Rezende - Adelmo Carneiro Leão.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 52ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 13/3/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.217/2000, do Deputado Pastor George.

Requerimentos nºs 1.843/2000, da Deputada Maria Olívia; 1.846/2000, do Deputado Dimas Rodrigues; 1.847/2000, do Deputado Sebastião Costa; 1.918/2001, do Deputado Sebastião Costa.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 51ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 15 horas do dia 13/3/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.836/2000, do Deputado João Batista de Oliveira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da CPI do Fundo SOMMA

Nos termos regimentais, convoco os Deputados João Paulo, Amílcar Martins, Anderson Aduato e Luiz Fernando Faria, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/3/2001, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 9 de março de 2001.

Rêmoló Aloise, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º turno do Projeto de Resolução nº 1.410/2001

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Mesa da Assembléia, o projeto de resolução em epígrafe modifica a estrutura administrativa da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Publicada no diário oficial em 7/3/2001, a proposição foi distribuída à Mesa da Assembléia para, nos termos do art. 195, c/c o art. 79, VIII, "a", do Regimento Interno, receber parecer.

Fundamentação

O projeto em exame, como a própria ementa aponta, visa a promover modificações na estrutura administrativa da Assembléia. Inicialmente, deve-se ressaltar que a proposição não apresenta, no que se refere aos aspectos constitucionais da competência e da iniciativa, problemas que possam macular a sua eficácia, uma vez transformado em norma jurídica.

Ao Estado membro, no exercício de sua autonomia assegurada na Constituição da República, compete organizar seus serviços administrativos da forma que melhor lhe convier, obedecidos os parâmetros definidos na Lei Maior. Ao Poder Legislativo mineiro compete privativamente dispor sobre sua "organização, funcionamento e polícia", bem como sobre "criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função de seus serviços e de sua administração indireta", conforme determina o art. 62, incisos III e IV, da Constituição estadual. Cabe privativamente à Mesa da Assembléia iniciar o processo legislativo, conforme comando expresso no art. 66, I, "d", da Carta mineira. Não há, portanto, no que se refere aos aspectos constitucionais preliminares impedimento capaz de inviabilizar a tramitação da proposição.

No seu mérito, o projeto visa a promover a adequação da estrutura da Assembléia às tarefas e aos desafios que marcam a moderna administração pública.

Acompanhar, com a necessária agilidade, e resolver, de forma eficaz, os desafios dos tempos modernos é um imperativo que se apresenta para os órgãos e as entidades da administração pública, que cada vez mais extraem sua legitimidade do reconhecimento popular no que se refere à transparência e à eficiência. Essa tem sido sempre uma diretriz que, em sucessivas Mesas da Assembléia, tem orientado o funcionamento da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Casa que se destaca no contexto nacional pelo respeito aos princípios fundamentais do Estado de direito e também pela observância dos princípios que orientam a administração pública, expressamente listados no art. 37 da Constituição Federal - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Merecem destaque, no projeto em exame, a transformação na forma de provimento do cargo de Diretor-Geral e a transformação do cargo de Assessor Executivo de Planejamento e Controle no cargo de Secretário-Geral da Mesa.

No que se refere ao primeiro ponto, pode-se afirmar que, dados os requisitos previstos para o ocupante do cargo, o objetivo a ser atingido é, principalmente, a busca da eficiência. Assim, fica afastada, nos termos do art. 2º do projeto, qualquer possibilidade de indicação de pessoas que não apresentem a necessária qualificação e que, sobretudo, não tenham efetivamente exercido, pelo período de oito anos, atividades de natureza exclusivamente técnica ou profissional que as habilitem para o cargo.

A recriação da Secretaria-Geral da Mesa, ao lado da reativação da Diretoria-Geral Adjunta, representa, conforme a própria justificativa que acompanha o projeto de resolução, o reconhecimento da necessidade da adoção da "estrutura já existente" no âmbito da Secretaria da Assembléia. O cargo de Secretário-Geral da Mesa permanece, no que se refere à natureza e à forma de provimento, como de provimento em comissão e recrutamento limitado. Trata-se, aqui, de uma atividade que apresenta, como requisito, não apenas o conhecimento acadêmico, mas, sobretudo, uma profunda vivência dos aspectos subjacentes ao processo legislativo, somente obtida no decorrer do tempo, fato esse que justifica a forma de recrutamento e os requisitos indispensáveis para o exercício do cargo.

Outros aspectos da proposição, como a transformação de unidades administrativas, a serem regulamentados no momento oportuno, completam o quadro de modernização que se pretende introduzir na estrutura da Secretaria da Assembléia.

Para aprimorar a proposição original, apresentamos, ao final deste parecer duas emendas, que visam apenas à adequação de aspectos da redação original, para que não parem dúvidas quando da sua interpretação e aplicação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 1.410/2001, com as seguintes Emendas n.ºs 1 e 2.

Emenda nº 1

Suprima-se o § 2º do art. 12, passando o § 3 a § 2º, e dê-se ao § 1º a seguinte redação;

"Art. 12 -

§ 1º - O provimento e a exoneração do cargo de que trata este artigo é de competência da Mesa, por indicação do Presidente da Assembléia Legislativa, e de investidura privativa de servidor da área administrativa de sua Secretaria não ocupante de cargo em comissão de recrutamento amplo que conte mais de quatro anos de efetivo exercício na Secretaria da Assembléia Legislativa e que tenha concluído curso superior de escolaridade."

Emenda nº 2

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação:

"Art. 13 - O disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução n.º 5.157, de 13 de julho de 1995, aplica-se também ao servidor ocupante de cargo efetivo ou pertencente ao grupo de execução em efetivo exercício de cargo de provimento em comissão e recrutamento limitado na Assembléia Legislativa, nas condições e nos limites estabelecidos em regulamento."

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 8 de março de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Mauri Torres, relator - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 8/3/2001, as seguintes comunicações:

Do Deputado José Braga, notificando o falecimento do Sr. José Mendes Botelho, ocorrido em 6/3/2001, em São Paulo. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Elaine Matozinhos, notificando o falecimento da Sra. Maria de Jesus de Melo, ocorrido em 2/3/2001, em Contagem. (- Ciente. Oficie-se.)

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 9/3/2001, a seguinte comunicação:

Da Deputada Maria Olívia, notificando o falecimento da Sra. Eunice Azevedo Andrade, ocorrido em 8/3/2001, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 6/3/2001, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.901, 1.930, de 2000, 1.980, 1.998, de 2001, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Antônio Andrade

exonerando, a partir de 12/3/2001, Elisabeth Hinkelmann Nedir do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Thereza Rachel Paula de Menezes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas.

Gabinete do Deputado Eduardo Hermeto

exonerando, a partir de 12/3/2001, Adriano Leonel Rezende do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 4 horas;

exonerando, a partir de 12/3/2001, Afonso Arinos de Campos Gandra do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

exonerando, a partir de 12/3/2001, Karla Antunes Ribeiro Caixeta do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando, a partir de 12/3/2001, Myriam Barcellos Corrêa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando, a partir de 12/3/2001, Rodrigo Dutra de Oliveira do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

exonerando, a partir de 12/3/2001, Rosemary Antônia Cordeiro Bicalho do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas;

nomeando Adriano Leonel Rezende para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

nomeando Godofredo José Caldeira Reis para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Karla Antunes Ribeiro Caixeta para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas;

nomeando Myriam Barcellos Corrêa para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 4 horas;

nomeando Rodrigo Dutra de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Rosemary Antônia Cordeiro Bicalho para o cargo de Assistente de Gabinete II, padrão AL-25, 8 horas.

Gabinete da Deputada Elaine Matozinhos

exonerando Maria Cléa Coelho de Moura do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Hélio Alves Meneguali para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Antônio Carlos Franceli para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Ana Flávia Loyola Antunes Pereira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Ana Paula Matta de Castro Pinheiro para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Júlio Anunciação Lacerda para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Julvan Rezende Araújo Lacerda para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Kátia Marluce Carlos dos Santos para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Leandro Andrade Genaro Oliveira para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Luiz Martins dos Santos Filho para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Maria Helena Magalhães para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Marisa de Melo e Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Neusa Rosa Pires para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Norma Celho Rebuzzi para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Sidney Ferreira da Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Antônio Pedro Nolasco do cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Constituição e Justiça;

exonerando Janaina Costa de Araújo do cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial;

nomeando Júlio Ferreira de Melo para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Constituição e Justiça;

nomeando Thaise Amaranta Vilaça para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 24/2/2001, que exonerou Cristina Márcia Alves Pinto do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 17/2/2001, que exonerou Heriete Buzatti Dias do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 3/3/2001, que exonerou Maria Eliza Hardy Ferreira Alves do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 3/3/2001, que exonerou Patrícia Martins Gomes do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 24/2/2001, que exonerou Soraia Cristina Rangel Caldeira do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 3/3/2001, que exonerou Sueli Rejane Pinto Lopes do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 17/2/2001, que exonerou Wilfredo Albuquerque de Oliveira do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 8/3/2001, que nomeou Wilfredo Albuquerque de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

anulando o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 8/3/2001, que tornou sem efeito a exoneração de Edina Tavares Marotta do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: ABC Táxi Aéreo S.A. Objeto: prestação de serviços de manutenção em aeronave. Dotação orçamentária: 01.031.101.4-123.0001-3132 (301). Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Licitação: Tomada de Preços nº 13/2000.

resultado de julgamento de Licitação

Convite nº 63/2000 - Objeto: contratação, por um período de 12 meses, de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de propriedade da ALEMG - Licitante desclassificada: Cardiesel Ltda. (subitens 4.4, 10.9 e 10.32) - Licitante vencedora: Casa das Peças e Serviços Automotivos Ltda.

ERRATAS

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 7/3/2001, na pág. 20, col. 2, onde se lê:

"tornando sem efeito o ato publicado no "Minas Gerais - Diário do Legislativo", edição de 16/2/2001, que exonerou Eliane Simões de Almeida do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas", leia-se:

"tornando sem efeito o ato publicado no "Minas Gerais - Diário do Legislativo", edição de 17/2/2001, que exonerou Eliane Simões de Almeida do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas."

ATA DA 215ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 7/3/2001

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 9/3/2001, na pág. 15, col. 4, sob o título "Despacho de Requerimentos", onde se lê:

"Mensagem nº 181/2000", leia-se:

"Mensagem nº 181/2001".